



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 110 de 20 de outubro de 1.970

Cria três(3) pensões para anciãs, como especifica.

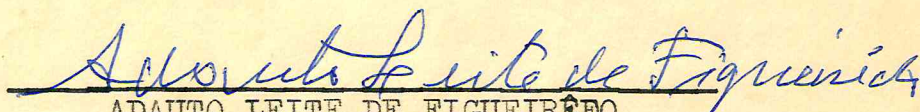
Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

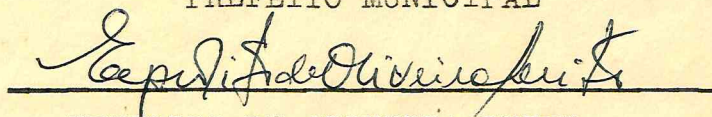
Art. 1º - Fica criado três(3) pensões de Cr\$ 30,00(trinta cruzeiros) cada, destinadas as ANCIÃS: Joana Leite Santana, Raimunda Moraes Alencar e Euclides Santana Leite

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º, correrá por conta da Unidade Orçamentária de Saúde e Serviço Social - 3.2.3.2-82-Pensionistas da lei de Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua promulgação, digo, a partir de 1º de janeiro de 1.971.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 20 de outubro de 1970


ADAUTO LEITE DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL


EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO